



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 03 ao TC-038/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a aposentados e pensionistas com a prestação de serviços de caráter educacional e social de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Direitos Humanos*, representada pelo Secretário Municipal, RENATO AUGUSTO MICHELETTI, denominado **MUNICÍPIO** e a **UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.090.284/0001-42, com sede na Avenida Nelson Spielmann, n.º 188, Centro, CEP: 17509-053, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por JOSÉ MARIA ALVARES DE ARAÚJO, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.585.090-9, SSP/SP, CPF n.º 233.692.808-68, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-038/18**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 7.341/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual o reajuste do valor mensal da subvenção em 25% (vinte e cinco por cento) a partir do dia 1º de junho de 2020, ao valor do Termo de Colaboração n.º TC-038/18.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal da subvenção, prevista no **TC-038/18** Passa a ser de **R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)** a partir do dia 1º de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original **TC-038/18**.

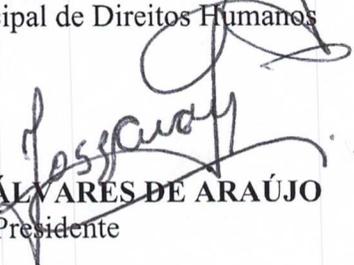
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 18 de maio de 2020.

Pelo Município:


RENATO AUGUSTO MICHELETTI
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela Entidade:


JOSÉ MARIA ALVARES DE ARAÚJO
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Valdir Viana dos Santos
Divisão de Contratos
RG: OAB/SP 155.292

2) _____

Nome: Mário Sérgio F. Costa
RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº <u>ADITIVO 03 ao TC-038/18</u>
Marília, <u>18</u> de <u>05</u> de <u>2020</u>
<u>Monica Duarte da Silva</u> Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA - UAPEM

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 03 ao TC-038/18

OBJETO: reajuste do valor do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 18 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sj@marilia.sp.gov.br e sjc@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 9.9888-1009 / (14) 3402-4411

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **MUNICÍPIO**:

Nome: RENATO AUGUSTO MICHELETTI

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos

CPF: 145.875.078-73 / RG: 20.364.178-4 – SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1971

Endereço residencial completo: Avenida Sampaio Vidal nº 110-A - Bairro Bosque – Marília/SP

E-mail institucional: sj@marilia.sp.gov.br e sjc@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: renato.amz@hotmail.com

Telefones: (14) 3306-2234 / 9.9888-1009 / (14) 3402-4411

Assinatura: _____

Pela **ENTIDADE**:

Nome e cargo: JOSÉ MARIA ALVARES DE ARAÚJO

Cargo: Presidente

CPF: 233.692.808-68 / RG: 9.585.090-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: ___/___/___.

Endereço residencial: Rua Nelson do Carmo, 67, Bloco 6, Apto. 36, Marília/SP

E-mail institucional: uapem1@gmail.com

E-mail pessoal: uapem1@gmail.com

Telefones: (14) 3454-5122

Assinatura: _____